

2015.

Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Protocolo 206955

**RESUMO DO 1º TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO N.º
010/2015.**

Processo administrativo nº
2.593/2015. CONTRATADA: MB
GESTÃO PÚBLICA EPP.

Objeto do presente ADITIVO
consiste no Acréscimo de igual
período à vigência estabelecida
na Cláusula segunda do referido
contrato.

Colatina-ES, 30 de dezembro de
2015.

Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Colatina-ES.

Protocolo 206957**Irupi**

**RESUMO DOS CONTRATOS:
001/2016**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL
DE IRUPI.

Contratada: LEIMAR ARBUINI DE
OLIVEIRA SILVA.

Objeto: Prestação de Serviço de
Servente nas dependências da
Câmara Municipal de Irupi.

Valor global: R\$ 10.506,66
(dez mil quinhentos e seis reais e
sessenta e seis centavos), pagos
em 12 (doze) parcelas.

002/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL
DE IRUPI.

Contratada: E&L PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa
especializada para concessão
de licença de uso de softwares
de gestão administrativa e
financeira, bem como os serviços
de Implantação, migração da
base de Dados (se necessária),
Treinamento, Testes e Serviços
de Manutenção que garantam
as alterações legais, corretivas
e evolutivas, atendimento e
suporte técnico, para Sistema de
Contabilidade Pública, Sistema
de Recursos Humanos, Sistema
de Almoxarifado, Sistema
de Patrimônio e Portal da
Transparência.

Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte
e quatro mil reais), sendo 12
(doze) parcelas de 2.000,00 (dois
mil reais) mensais.

003/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL
DE IRUPI.

Contratada: ARILDO JOSÉ ROCHA
DE AGUIAR FILHO.

Objeto: Prestação de serviços de
manutenção dos equipamentos
de processamento de dados e da
infra-estrutura de rede da Câmara
Municipal de Irupi.

Valor global: R\$ 6.960,00 (Seis
mil novecentos e sessenta reais)
fixos, que serão pagos em 12
(Doze) parcelas no valor de R\$
580,00 (Quinhentos e oitenta reais)
mensalmente.

004/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL

DE IRUPI.

Contratada: AGAPE ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços
Web para a Câmara Municipal de
Irupi, incluindo os serviços de
manutenção, suporte, atualização,
compilação e hospedagem mensal
de ferramentas Web em Data
Center.

Valor global: R\$ 19.200,00
(dezenove mil e duzentos reais),
sendo 12 parcelas mensais de
1.600,00 (Um mil e seiscentos
reais).

Irupi-ES, 05 de janeiro de 2016.

DEBORA COSTA STORCK
Presidente da Câmara

Protocolo 207030

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 001/2015.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL
DE IRUPI.

Contratada: BANESTES - BANCO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: Administração,
gerenciamento e fornecimento
de vale-alimentação, na forma
de cartão eletrônico, magnético
ou de tecnologia similar para os
Servidores da Câmara Municipal de
Irupi.

Prazo: Fica prorrogado por 12
(doze) meses o contrato 001/2015
ficando inalteradas as demais
clausulas.

Irupi-ES, 05 de janeiro de 2016.

DEBORA COSTA STORCK
Presidente da Câmara

Protocolo 207034**Serra**

A PRESIDENTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de
suas atribuições legais, e tendo em
vista o que determina o Art. 28 do
Regimento Interno,

RESOLVE:

Portaria nº 984, de 30/12/2015.
Exonerar Ivonete Almeida Pena
Rodrigues, do cargo em comissão
de Agente de GRP- Nível I, a partir
do dia 04/01/2016.

Portaria nº 985, de 30/12/2015.
Exonerar Glaizer Alkmin, do cargo
em comissão de Agente de GRP-
Nível I, a partir do dia 04/01/2016.

Portaria nº 986, de 30/12/2015.
Exonerar Felipe de Jesus Silva, do
cargo em comissão de Agente GRP-
Nível I, a partir do dia 04/01/2016.

Portaria nº 987, de 30/12/2015.
Exonerar Leonel Caetano Coura,
do cargo em comissão de Adjunto
de GRP- Nível I, a partir do dia
04/01/2016.

Portaria nº 988, de 30/12/2015.
Exonerar Jessica Cabral Ortega,
do cargo em comissão de Auxiliar
de GRP- Nível II, a partir do dia
04/01/2016.

Portaria nº 989, de 30/12/2015.
Exonerar Leonardo Conceição de
Oliveira, do cargo em comissão de
Agente de GRP- Nível I, a partir do
dia 04/01/2016.

Serra, 05 de janeiro de 2016.

Neidia Maura Pimentel

Presidenta - CMS.

Protocolo 207045**Entidades Federais****Conselho Regional de
Psicologia****RESOLUÇÃO CRP16 Nº
001/2016**

**Dispõe sobre os valores da
anuidade e taxas devidas
ao Conselho Regional de
Psicologia para o exercício de
2016.**

**O CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO
ES** em seu IV Plenário, no
exercício de suas atribuições
legais e regimentais,

Considerando a aprovação da
anuidade e taxas para o exercício
de 2016 na Assembleia Geral
realizada em 26 de Setembro de
2015.

Considerando a lei nº
12.514/2011; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar os valores da
anuidade, taxas e multas devidas
ao Conselho Regional de Psicologia
16ª Região ES, para o exercício
de 2016, aos profissionais e
entidades jurídicas que explorem
serviços de psicologia, que
deverão ser pagas em cota única
ou em até 05 parcelas, vencíveis
entre os meses de janeiro a maio
conforme especificação no artigo
2º.

Art. 2º - O pagamento da anuidade
poderá ser efetuado:

**I - de uma só vez e com
desconto:**

a) Pessoa Física: 10% (dez
por cento), se efetuado até
31/01/2016: R\$ 379,25 + R\$ 5,56
(FUNDO DE SEÇÃO) = R\$ 384,81.

b) Pessoa Física: 5% (cinco
por cento), se efetuado até
29/02/2016: R\$ 400,32 + R\$ 5,56
(FUNDO DE SEÇÃO) = R\$ 405,88.

c) Pessoa Física valor integral,
se efetuado até 31/03/2016:
R\$ 421,39 + R\$ 5,56(FUNDO DE
SEÇÃO) = R\$ 426,95.

d) Pessoa Jurídica Matriz: 5%
(cinco por cento), se efetuado até
31/01/2016: R\$ 434,11 + R\$ 5,56
(FUNDO DE SEÇÃO) = R\$ 439,67.

e) Pessoa Jurídica Matriz:
Valor integral, se efetuado até
31/03/2016: R\$ 456,96 + R\$ 5,56
(FUNDO DE SEÇÃO) = R\$ 462,52.

II - parcelado e sem desconto

a) Pessoa Física: 1ª Parcela até
31/01/2016: R\$ 84,28 + R\$ 5,56
(fundo de seção) = R\$ 89,84.

2ª Parcela até 29/02/2016: R\$
84,28

3ª Parcela até 31/03/2016: R\$
84,28

4ª Parcela até 30/04/2016: R\$
84,28

5ª Parcela até 31/05/2016: R\$
84,27

b) Pessoa Jurídica: 1ª Parcela até
31/01/2016: R\$ 91,39 + R\$ 5,56
(fundo de seção) = R\$ 96,95

2ª Parcela até 29/02/2016: R\$
91,39

3ª Parcela até 31/03/2016: R\$
91,39

4ª Parcela até 30/04/2016: R\$
91,39

5ª Parcela até 31/05/2016: R\$
91,40

§ 1º - Os valores das anuidades,

taxas, multas e emolumentos
serão fixados em moeda corrente.

§ 2º - No período regular de
cobrança, as anuidades dos
profissionais e das pessoas
jurídicas já registradas serão
pagas em cota única ou em até
cinco parcelas, vencíveis nos
meses de janeiro, fevereiro,
março, abril e maio.

§ 3º - Os pagamentos das parcelas
referentes aos meses de abril e
maio, se efetuados fora das datas
de vencimento, serão acrescidos
de multa de 2% (dois por cento)
e de juros de acordo com a taxa
SELIC, além da correção de acordo
com a variação integral do Índice
 Nacional de Preços ao Consumidor
- INPC, calculado pela Fundação
 Instituto Brasileiro de Geografia e
 Estatística - IBGE, ou índice oficial
 que venha a substituí-lo.

§ 4º - Quando do primeiro
registro, definitivo ou provisório,
serão devidas apenas as parcelas
correspondentes aos duodécimos
vincendos do exercício.

Art. 3º - As taxas serão cobradas
nas seguintes hipóteses:

a) Inscrição de Pessoa Física - R\$
82,05;

b) Inscrição de Pessoa Jurídica -
R\$ 222,39;

c) Reativação da Inscrição Pessoa
Física - R\$ 41,01;

d) 2ª via de Carteira Profissional
- R\$ 41,01;

e) 2ª via do Certificado de Pessoa
Jurídica - R\$ 91,39;

f) Mudança de endereço PJ com
emissão de certificado - R\$
222,39;

g) Mudança de Responsável
Técnico - R\$ 91,39;

h) Transferência de Registro - R\$
24,60;

i) Prorrogação de inscrição - R\$
24,60;

j) Inscrição Secundária - R\$
24,60;

k) Troca de Carteira (fora do
prazo - 2 anos) - R\$ 24,60;

l) 2ª Via do Atestado de
Regularidade Profissional- R\$
20,50;

Art. 4º - O profissional ou
entidade jurídica que solicitar
baixa do registro até 31 de março
do ano corrente, após deferimento
do pedido de CANCELAMENTO de
sua inscrição, ficará desobrigado a
pagar a anuidade do ano corrente.

Art. 5º - O profissional ou
entidade jurídica que solicitar
baixa do registro após 31 de
março do ano corrente, quanto
obtiver deferimento do pedido de
CANCELAMENTO de sua inscrição,
pagará a anuidade conforme
determinação da Resolução
do CFP nº. 003/2007, com as
alterações trazidas pela Resolução
do CFP nº. 001/2012.

Art. 6º - Esta Resolução terá
vigência a partir de sua publicação.

Vitória - ES, 02 de Janeiro de
2016.

Bárbara Lara de Araújo

Merçon

Conselheira - Presidente

Conselho Regional de

Psicologia da 16ª Região

Protocolo 206866